



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 612, DE 2013

Nos termos dos arts. 50, § 2º, e 71, VII, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro sejam encaminhadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) cópia dos contratos firmados sob o modelo de parceria público-privada (PPP) para a reforma/construção dos seguintes estádios de futebol que serão utilizados na Copa do Mundo da FIFA de 2014 no Brasil:

- Arena Fonte Nova (BA)
- Arena Pernambuco (PE)
- Mineirão (MG)

JUSTIFICAÇÃO

As parcerias público-privadas consistem em um dos principais instrumentos utilizados pelo Estado brasileiro para realizar investimentos em infraestrutura. Por intermédio de uma PPP, a União, os Estados ou os Municípios podem selecionar e contratar empresas privadas que ficarão responsáveis pela prestação de serviços de interesse público por prazo determinado. Essa modalidade de contratação, instituída pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tem como elementos diferenciadores, portanto, o compartilhamento de riscos entre o ente público e o parceiro privado e a contraprestação pecuniária do primeiro em prol do último.

O fato de o Estado descentralizar a realização dos investimentos em infraestrutura para empresas privadas, entretanto, não lhe retira a tarefa de acompanhar e fiscalizar o modo como os serviços vem sendo prestados. No caso dos três estádios referidos, é verdade que o controle orçamentário desses contratos e suas repercussões sobre as finanças públicas estaduais e municipais não compete ao Senado Federal, mas sim ao Poder Legislativo local, por meio dos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

No entanto, note-se que a própria a Lei nº 11.079, de 2004, no art. 28, fixou limites de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) com as despesas de caráter continuado derivadas de PPP contratadas.

Desse modo, para que esta Casa possa verificar se as contratações estão de acordo com a legislação pertinente, faz-se necessário a recebimento dos demonstrativos do impacto orçamentário e financeiro das PPPs indicadas.

As informações solicitadas servirão de subsídio para que a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, criada no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, possa dar andamento consequente a suas tarefas de monitoramento e fiscalização das ações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Pelos motivos e fundamentos expostos, submeto o presente requerimento à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO SOUZA**

Publicado no **DSF**, de 13/06/2013.